

1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Julho, torna-se público que, pelo meu despacho n.º 4/2006, de 10 de Agosto, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados do dia seguinte à data de publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno de acesso geral para provimento de um lugar de especialista de informática do grau 2, nível 1, da carreira de especialista de informática, do grupo de pessoal de informática, do quadro de pessoal deste município.

2 — O concurso é válido para a vaga anunciada, extinguindo-se com o seu preenchimento.

3 — O local de trabalho é na área do município de Barcelos.

4 — Conteúdo funcional — o descrito na Portaria n.º 358/2002, publicada no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 78, de 3 de Abril de 2002.

5 — Legislação aplicável ao concurso — Decretos-Leis n.ºs 204/98, de 11 de Julho, 238/99, de 25 de Junho, 353-A/89, de 16 de Outubro, 404-A/98, de 18 de Dezembro, 412-A/98, de 30 de Dezembro, e 427/89, de 7 de Dezembro, Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, e demais legislação aplicável.

6 — Remuneração — a que resultar da aplicação do n.º 2 do artigo 4.º e do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de Março, com as respectivas alterações, se as houver.

7 — Condições de candidatura:

7.1 — Requisitos gerais — podem candidatar-se os indivíduos que, até ao termo do prazo fixado, reúnam os requisitos gerais de admissão constantes do n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

7.2 — Requisitos especiais — n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de Março.

7.3 — Métodos de selecção:

7.4 — Entrevista profissional de selecção (*EPS*) — tem por objectivo avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, sendo objecto de apreciação os seguintes parâmetros relevantes: sentido de responsabilidade, capacidade para resolver problemas, capacidade de iniciativa e grau de criatividade, motivação e interesse pela função;

7.5 — Avaliação curricular (*AC*) — destina-se a avaliar as aptidões profissionais dos candidatos para o exercício da função/categoria, através da ponderação dos seguintes factores:

7.5.1 — Habilitação académica de base, sendo ponderado o nível académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida;

7.5.2 — Formação profissional, sendo ponderadas as acções de formação e de aperfeiçoamento profissional relacionadas com a área funcional em concurso;

7.5.3 — Experiência profissional — pondera-se o tempo de serviço na carreira para o qual o concurso é aberto.

8 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constarão de actas das reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

9 — Cada um dos métodos de selecção é susceptível de classificação na escala de 0 a 20 valores, sendo que a classificação final (*CF*) resultará da média aritmética ponderada dos métodos de selecção $[(6 \times AC + 4 \times EPS)/10]$, traduzindo-se na escala de 0 a 20 valores, considerando-se não aprovados os candidatos que obtenham classificação final inferior a 9,5 valores.

10 — Formalização das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento elaborado nos termos gerais e dirigido ao presidente da Câmara Municipal de Barcelos, conjuntamente com a documentação que o deva acompanhar (em caso de dúvida, contactar a Divisão de Recursos Humanos), e entregue pessoalmente nesta autarquia (Secção de Expediente do Departamento de Administração Geral) ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, expedido, até ao termo do prazo fixado para a entrega das candidaturas, para a Câmara Municipal de Barcelos, Largo do Município, 4750-323 Barcelos, dele devendo constar:

10.1 — Identificação completa do requerente (nome, filiação, naturalidade, estado civil, data de nascimento, habilitações literárias, residência, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, número de contribuinte, código postal e número de telefone se o houver);

10.2 — Habilitações literárias;

10.3 — Declaração, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, sobre a situação precisa em que se encontram relativamente a cada uma das condições a que se referem as alíneas a) a f) do n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

10.4 — Identificação do concurso a que se candidata, mediante referência ao dia em que foi afixado o presente aviso;

10.5 — Identificação da categoria que detém, serviço a que pertence, natureza do vínculo e tempo efectivo na categoria, na carreira e na função pública, contado em anos, meses e dias, especificando a classificação de serviço nos anos relevantes para efeitos de concurso;

10.6 — Quaisquer outros elementos que possam ser relevantes para a apreciação do seu mérito ou susceptíveis de constituir motivo de preferência legal, devendo apresentar documentos comprovativos, sob pena de não serem considerados.

11 — Os requerimentos de admissão aos concursos deverão ser obrigatoriamente acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes elementos:

11.1 — *Curriculum vitae* detalhado, devidamente datado e assinado;

11.2 — Documento comprovativo das habilitações literárias (autêntico, autenticado ou fotocópia);

11.3 — Fotocópias das acções de formação profissional e seminários, com indicação sobre a sua duração (um dia corresponde a sete horas);

11.4 — Fotocópia do bilhete de identidade;

11.5 — Declaração, passada e autenticada pelo serviço ou organismo de origem, da qual constem a natureza do vínculo, a categoria, o tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública e a classificação reportada aos anos relevantes para efeitos de concurso.

12 — Os funcionários desta Câmara Municipal estão dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos que constem do respectivo processo individual.

13 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação descrita, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

14 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos são puníveis nos termos da lei.

15 — As listas dos candidatos admitidos e de classificação final serão publicitadas nos termos dos artigos 33.º, 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

16 — Constituição do júri:

Presidente — Dr. Félix Falcão Araújo, vereador.

1.º vogal efectivo — Dr. António José Veloso de Araújo Valente, director do Departamento de Administração Geral.

2.º vogal efectivo — Dr. Cândido Lopes Silva Mariz, especialista de informática do grau 3, nível 1.

1.º vogal suplente — Dr. Pedro José Sousa da Mota Barbosa, chefe da Divisão de Administração Geral e Actividades Económicas.

2.º vogal suplente — Dr.ª Ana Maria do Rio Vila-Chã, chefe da Divisão de Recursos Humanos.

O presidente do júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1.º vogal efectivo.

26 de Setembro de 2006. — O Presidente da Câmara, *Fernando Reis*.
1000306846

Aviso

Concurso interno de acesso geral para técnico superior principal

Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Julho, torna-se público que, pelo meu despacho n.º 4/2006, de 10 de Agosto, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados do dia seguinte à data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno de acesso geral para provimento de um lugar de técnico superior principal, da carreira de técnico superior, na área de administração pública, do grupo de pessoal técnico superior, do quadro de pessoal deste município.

2 — O concurso é válido para a vaga anunciada, extinguindo-se com o seu preenchimento.

3 — O local de trabalho é na área do município de Barcelos.

4 — Conteúdo funcional — o constante do mapa 1 anexo ao Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho.

5 — Legislação aplicável ao concurso — Decretos-Leis n.ºs 204/98, de 11 de Julho, 238/99, de 25 de Junho, 353-A/89, de 16 de Outubro, 404-A/98, de 18 de Dezembro, 412-A/98, de 30 de Dezembro, e 427/89, de 7 de Dezembro, Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, e demais legislação aplicável.

6 — Remuneração — a que resultar da aplicação do n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, anexo II, com as respectivas alterações, se as houver.

7 — Condições de candidatura:

7.1 — Requisitos gerais — podem candidatar-se os indivíduos que, até ao termo do prazo fixado, reúnam os requisitos gerais de admissão constantes do n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

7.2 — Requisitos especiais — alínea c) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro.

8 — Métodos de selecção:

8.1 — Entrevista profissional de selecção (*EPS*) — tem por objectivo avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, sendo objecto de apreciação os seguintes parâmetros relevantes: sentido de responsabilidade, capacidade para resolver problemas, capacidade de iniciativa e grau de criatividade, motivação e interesse pela função;

8.2 — Avaliação curricular (*AC*) — destina-se a avaliar as aptidões profissionais dos candidatos para o exercício da função/categoria, através da ponderação dos seguintes factores:

8.2.1 — Habilitação académica de base, sendo ponderado o nível académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida;

8.2.2 — Formação profissional, sendo ponderadas as acções de formação e de aperfeiçoamento profissional relacionadas com a área funcional em concurso;

8.2.3 — Experiência profissional — pondera-se o tempo de serviço na carreira para o qual o concurso é aberto.

9 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constarão de actas das reuniões do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

10 — Cada um dos métodos de selecção é susceptível de classificação na escala de 0 a 20 valores, sendo que a classificação final (*CF*) resultará da média aritmética ponderada dos métodos de selecção $[(6 \times AC + 4 \times EPS)/10]$, traduzindo-se na escala de 0 a 20 valores, considerando-se não aprovados os candidatos que obtenham classificação final inferior a 9,5 valores.

11 — Formalização das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento elaborado nos termos gerais e dirigido ao presidente da Câmara Municipal de Barcelos, conjuntamente com a documentação que o deva acompanhar (em caso de dúvida, contactar a Divisão de Recursos Humanos), e entregue pessoalmente nesta autarquia (Secção de Expediente do Departamento de Administração Geral) ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, expedido, até ao termo do prazo fixado para a entrega das candidaturas, para a Câmara Municipal de Barcelos, Largo do Município, 4750-323 Barcelos, dele devendo constar:

11.1 — Identificação completa do requerente (nome, filiação, naturalidade, estado civil, data de nascimento, habilitações literárias, residência, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, número de contribuinte, código postal e número de telefone, se o houver);

11.2 — Habilitações literárias;

11.3 — Declaração, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, sobre a situação precisa em que se encontram relativamente a cada uma das condições a que se referem as alíneas a) a f) do n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

11.4 — Identificação do concurso a que se candidata, mediante referência ao *Diário da República* onde foi publicado o presente aviso;

11.5 — Identificação da categoria que detém, serviço a que pertence, natureza do vínculo e tempo efectivo na categoria, na carreira e na função pública, contado em anos, meses e dias, especificando a classificação de serviço nos anos relevantes para efeitos de concurso;

11.6 — Quaisquer outros elementos que possam ser relevantes para apreciação do seu mérito ou susceptíveis de constituírem motivo de preferência legal, devendo apresentar documentos comprovativos, sob pena de não serem considerados.

12 — Os requerimentos de admissão aos concursos deverão ser obrigatoriamente acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes elementos:

12.1 — *Curriculum vitae* detalhado, devidamente datado e assinado;

12.2 — Documento comprovativo das habilitações literárias (autêntico, autenticado ou fotocópia);

12.3 — Fotocópias das acções de formação profissional e seminários, com indicação sobre a sua duração (um dia corresponde a sete horas);

12.4 — Fotocópia do bilhete de identidade;

12.5 — Declaração passada e autenticada pelo serviço ou organismo de origem da qual constem a natureza do vínculo, a categoria, o

tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública e a classificação reportada aos anos relevantes para efeitos de concurso.

13 — Os funcionários desta Câmara Municipal estão dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos que constem do respectivo processo individual.

14 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação descrita, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

15 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos são puníveis nos termos da lei.

16 — As listas dos candidatos admitidos e de classificação final serão publicitadas nos termos dos artigos 33.º, 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

17 — Constituição do júri:

Presidente — Dr. Félix Falcão Araújo, vereador.

1.º vogal efectivo — Dr. António José Veloso de Araújo Valente, director do Departamento de Administração Geral.

2.º vogal efectivo — Dr.ª Ana Maria do Rio Vila-Chã, chefe da Divisão de Recursos Humanos.

1.º vogal suplente — Dr.ª Célia Alberta Martins Portela, chefe da Divisão de Finanças e Gestão Financeira.

2.º vogal suplente — Dr. Pedro José Sousa da Mota Barbosa, chefe da Divisão de Administração Geral e Actividades Económicas.

O presidente do júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1.º vogal efectivo.

26 de Setembro de 2006. — O Presidente da Câmara, *Fernando Reis*.
1000306847

CÂMARA MUNICIPAL DE BENAVENTE

Aviso n.º 672/2006

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho de 13 de Outubro de 2006, foi considerado que não produziu efeito útil o concurso externo de ingresso para provimento de um lugar de canalizador.

13 de Outubro de 2006. — O Presidente da Câmara, *António José Ganhão*.
1000306810

CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGA

Aviso n.º 77/DADT

A Câmara Municipal de Braga torna público, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 27.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, que se encontra aberto um período de discussão pública, pelo prazo de 15 dias, tendo por objecto a alteração ao alvará de loteamento, que consiste em alterar o lote C, sito em Bouça da Fonte, freguesia de Santa Lucrécia, Braga, em que é requerente a Junta de Freguesia de Santa Lucrécia de Algeriz.

Durante o referido prazo, contado a partir da publicação do presente aviso no *Diário da República*, poderão os interessados apresentar por escrito as suas reclamações, observações ou sugestões e pedidos de esclarecimentos relativamente à pretendida operação urbanística, as quais serão posteriormente objecto de resposta fundamentada perante aqueles que invoquem, designadamente:

a) A desconformidade com instrumentos de gestão territorialmente eficazes;

b) A incompatibilidade com planos, programas e projectos que devam ser ponderados em fase de elaboração;

c) A desconformidade com disposições legais e regulamentares aplicáveis; e

d) A eventual lesão de direitos subjectivos.

Mais se torna público que o processo respeitante à operação de loteamento, acompanhado da informação técnica elaborada pelos respectivos Departamentos Técnicos Municipais, bem como de eventuais pareceres, autorizações ou aprovações emitidas por entidades externas ao Município, se encontram disponíveis, para consulta, na Divisão Administrativa de Apoio aos Departamentos Técnicos de Obras, sita no Edifício do Pópulo, Braga.

13 de Outubro de 2006. — O Presidente da Câmara, *Francisco Soares Mesquita Machado*.
1000306837